

PORTARIA/GP/PMLC/ N°716/2025

Laguna Carapã /MS, 08 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 95/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 95/2025**, referente a aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK UP Leve LEVE,02 PORTAS: Veículo novo, zero quilômetro, potência do motor mínima de 107 CV; tanque de combustível capacidade mínima de 55 litros, flex (álcool/gasolina),2 portas, capacidade para 2 lugares, ano/modelo 2025 ou superior. Bancos em tecido, transmissão manual mínima de 5 marchas a frente e 1 marcha ré, freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado de fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria. Direção elétrica ou hidráulica; vidros elétricos, travas elétricas, alarme, compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 720 kg, protetor de caçamba, capota marítima, chapa protetora de motor e jogo de tapetes. Sistema de som com rádio, conexão USB e sistema de alto-falantes internos, compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido, para a população indígena das aldeias Rancho Jacaré e Guaimbé, no município de Laguna Carapã/MS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Termo de Convênio nº 2025TR002678 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Laguna Carapã/MS,

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | SRª JUSSARA PIOVESAN (FISCAL) |
| | SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (SUPLENTE) |

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge 96F2587E95BC0E4ADF341A808082EE78581A6D29

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Fernando Souza dos Santos - Secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ordenador de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Jussara Piovesan - Fiscal (titular) – Adriano Romeiro de Souza - fiscal (suplente)**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA